



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECEPÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/ 2023 (SEI N.º 0013318-81.2022.6.27.8000 e SEI N.º 0006975-35.2023.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, o Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF no. 054.617.313-68, e, de outro lado, a empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.399.787/0001-22, com sede na Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza - CE – Tel.: (085) 3109.7797 - E-mail: venezaservico@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, portador da cédula de identidade Nº 99002156759 – SSP/CE E CPF Nº 016.905.253-20, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **repactuação** do Contrato nº. 9/2023, referente à **prestação de serviços continuados de apoio administrativo na área de recepção do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e Fórum Eleitoral de São Luís**, conforme autorização concedida nos autos do SEI nº. 0006975-35.2023.6.27.80000 (Decisão nº 7191 / 2023 - TRE-MA/PR/ASESP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, **o contrato de que trata a cláusula primeira fica repactuado**, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sob o nº. MA000087/2023, na qual ficou pactuado, para o período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2023: o piso salarial para a categoria de Recepcionista/Atendente, no valor de **R\$ 1.603,37** (mil e seiscentos e três reais e trinta e sete centavos), o desconto máximo de 15% (redução de 5%) sobre o valor do auxílio-alimentação para o trabalhador e a elevação do valor da cesta básica para **R\$ 121,00** (cento e vinte e um reais); no Decreto Municipal nº 59.017/2023, que majorou, a partir de 19 de fevereiro de 2023, o valor da tarifa de transporte coletivo urbano para **R\$4,20** (quatro reais e vinte centavos), conforme tabelas com os respectivos períodos abaixo:

PERÍODO: 19/2 a 30/4/2023					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL
1	Serviços continuados de apoio administrativo na área de RECEPÇÃO	8	3.495,47	27.963,76	335.565,12
TOTAL ANUAL					R\$ 335.565,12
PERÍODO: A PARTIR DE MAIO/2023					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL
1	Serviços continuados de apoio administrativo na área de RECEPÇÃO	8	3.787,18	30.297,44	363.569,28
TOTAL ANUAL					R\$ 363.569,28

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2. As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070383 - SEGEC; Natureza da Despesa: 33.90.37 – Mão de Obra Terceirizada; Plano Interno: ADM APOIO.

3.3. Para cobertura das despesas relativas ao presente termo aditivo, no exercício financeiro de 2023, foi reforçada a Nota de Empenho nº. 2023NE000210, à conta da dotação especificada no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

4.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente do TRE-MA

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
Representante



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante, Usuário Externo**, em 10/01/2024, às 08:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 10/01/2024, às 18:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2024127** e o código CRC **D0D6604E**.

0006975-35.2023.6.27.8000	2024127v2
---------------------------	-----------